



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20200047

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SANTA LUZIA - S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo(a) Sr.(a) ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 669.552.892-68, residente na RUA OSVALDO TOMAELA, e de outro lado a firma S. VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.140.528/0001-94, estabelecida à ROD. TRANSAMAZONICA SALA A, FLORESTA, Itaituba-PA, CEP 68180-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) BRUNO RICHARD SILVA DOS SANTOS, residente na CENTRO, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, portador do(a) CPF 003.067.352-61, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 030/2019-PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. S VIEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
066393	AMORTECEDOR DIANT. ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	652,750	1.305,50
066396	AMORTECEDOR TRAS. ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	641,500	1.283,00
066398	BICO INJ. ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	999,000	2.997,00
066400	BIELA DO MOTOR ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	660,830	1.982,49
066405	BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	370,000	370,00
066406	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA ONIBUS VW 15.190 WOLKSV	UNIDADE	1,00	1.268,000	1.268,00
066408	BOMBA HIDRAULICA ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.372,000	1.372,00
066413	BOMBA ÓLEO ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	460,000	460,00
066416	BRONZIAN DE MANCAL 050 ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	126,670	253,34
066420	BRONZIAN DE BIELA STD ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	126,670	253,34
066421	BRONZIAN DE BIELA 025 ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	126,670	253,34
066423	BRONZIAN DE BIELA 050 ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	126,670	253,34
066426	BRONZINA DE MANCAL STD ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	187,330	374,66
066428	BRONZINA MANCAL 025 ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	187,330	374,66
066430	CABECOTE ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	4.408,500	4.408,50
066432	CAIXA DE MARCHA ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	9.972,500	9.972,50
066434	CAIXA SATELITE VAZIA ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.601,000	1.601,00
066439	CAMISA MOTOR ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	5,00	68,750	343,75
066440	CILINDRO DE FREIO ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	388,750	777,50
066441	COLETOR DE ESCAPE ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	907,500	907,50
066442	CORA E PINHAO ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	3.494,000	3.494,00
066443	CORREIA ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	126,670	380,01
066444	CRUZETAS ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	186,250	372,50
066445	CUBO DIANT. ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.269,000	1.269,00
066446	CUBO TRAS. ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.361,000	1.361,00
066447	CUICA DE FREIO ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	247,830	743,49
066448	DIFERENCIAL COMPLETO ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	9.081,500	9.081,50
066449	DIREÇÃO HIDRAULICA ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.655,000	1.655,00
066451	DISCO EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	575,670	1.151,34
066452	EIXO COMANDO ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	907,500	907,50
066454	FAROL ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	570,750	1.141,50
066455	FEIXO DE MOLA TRAS. ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.361,000	1.361,00
066456	FEIXO MOLA DIANT. ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.259,500	1.259,50
066458	FILTRO DO AR ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	6,00	187,170	1.123,02
066466	FILTRO DO DIESEL ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	6,00	137,500	825,00
066467	FILTRO DE LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	7,00	90,000	630,00
066468	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	6,00	25,250	151,50
066469	HELICE ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	349,000	349,00
066470	JG DE ANEIS DO MOTOR ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	JOGO	2,00	570,000	1.140,00
066471	JOGO DE JUNTA ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	JOGO	1,00	683,000	683,00
066472	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	2.598,500	2.598,50
066473	KIT PISTAO COM ANEIS ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	405,830	1.217,49
066474	LONA DE FREIO DIANT. ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	4,00	212,500	850,00
066475	LONA DE FREIO ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	4,00	200,630	802,52
066476	LUA CARDAN ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	349,000	698,00
066477	MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.382,500	1.382,50
066478	PARA-BRISA ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	885,000	1.770,00
066479	PARA-CHOQUE ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.381,000	1.381,00
066480	PARAFUSO RODA DIANT. ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	30,00	28,330	849,90
066481	PLATOR EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.271,000	1.271,00
066482	PONTEIRA DO CARDAN ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	346,250	692,50
066483	RADIADOR ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	2.618,000	2.618,00

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



066484	REPARO CAIXA SATELITE ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.919,500	1.919,50
066485	RETENTOR RODA DIANT ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	55,500	166,50
066486	RETENTOR VIRABREQUIM ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	126,600	379,80
066487	RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
066488	ROLAMENTO CENTRO ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	189,250	378,50
066490	ROLAMENTO DIANT, INTERNO ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	199,600	598,80
066491	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	4,00	272,250	1.089,00
066492	ROLAMENTO TRAS. EXTERNO ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	257,000	771,00
066493	ROLAMENTO TRAS. INTERNO ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	3,00	191,400	574,20
066494	SAPATA FREIO DIANT. ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	4,00	146,750	587,00
066495	SAPATA FREIO TRAS, ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	4,00	191,250	765,00
066496	SEMI EIXO ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.368,000	1.368,00
066497	SUPORTE MOLA DIANT. ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	464,000	464,00
066498	SUPORTE MOLA TRAS, ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	527,330	1.054,66
066499	TAMBOR DE FREIO TRAS, ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	666,000	1.332,00
066500	TAMBOR DE FREIO DIANT. ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	551,500	1.103,00
066501	TENSOR DA CORREIA ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	369,330	720,66
066502	TURBINA ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	4.035,000	4.035,00
066503	VIRABREQUIM ONIBUS VW 15.190 WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	4.954,000	4.954,00
066596	ALTERNADOR ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	1,00	908,000	908,00
066604	AMORTECEDOR DIANT. ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	440,000	880,00
066606	AMORTECEDOR TRAS. ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	443,500	887,00
066607	BICO INJ. ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	6,00	999,170	5.995,02
066608	BIELA DO MOTOR ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	4,00	575,000	2.300,00
066609	BLOCO DO MOTOR ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	4.412,500	8.825,00
066610	BOMBA DA AGUA ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	1,00	370,000	370,00
066612	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	1.250,000	2.500,00
066613	BOMBA HIDRAULICA ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	1.375,000	2.750,00
066614	BOMBA INJ.ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	6.664,000	13.328,00
066615	BOMBA OLEO ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	1,00	555,000	555,00
066616	BRONZINA DE MANCAL 050 ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	126,670	253,34
066617	BRONZINA DE BIEL. STD ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	125,330	250,66
066618	BRONZINA DE BIELA 025 ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	125,330	250,66
066619	BRONZINA DE BIELA 050 ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	136,670	273,34
066620	BRONZINA DE MANCAL STD ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	187,330	374,66
066622	BRONZINA MANCAL 025 ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	187,330	374,66
066623	CABECOTE ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	3.610,000	7.220,00
066625	CAIXA DE MARCHA ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	8.900,000	17.800,00
066626	CAIXA SATELITE VAZIA ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	1.385,000	2.770,00
066627	CAIXA SATELITE COMPLETO ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	1,00	2.400,000	2.400,00
066628	CAMISA DO MOTOR ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	4,00	126,500	506,00
066630	COLETOR ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
066632	CORREIA ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	3,00	126,670	380,01
066635	CRUZETAS ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
066636	CUBO DINT. ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	1.000,000	2.000,00
066638	CUBO TRAS, ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	1,00	965,000	965,00
066641	CUICA DE FREIO ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	3,00	260,000	780,00
066643	DIFERENCIAL COMPLETO ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	7.681,250	15.362,50
066644	DIREÇÃO HIDRAULICA ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	1,00	3.297,500	3.297,50
066646	DISCO EMBREAGEM ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	666,670	1.333,34
066649	EIXO COMANDO ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	1.460,000	2.920,00
066651	FAROL ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	360,000	720,00
066653	FEIXO DE MOLA TRAS, ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	1.382,500	2.765,00
066655	FEIXO MOLA DIANT ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	1.470,000	2.940,00
066657	FILTRO DO AR ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	11,00	159,880	1.758,68
066659	FILTRO DO DIESEL ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	8,00	126,500	1.012,00
066661	FILTRO DO LUBRIFICANTE ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	9,00	90,000	810,00
066663	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	7,00	15,200	106,40
066665	HELICE ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	352,500	705,00
066667	JC DE ANEIS DO MOTOR ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	557,500	1.115,00
066669	JOG DE JUNTA ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	884,500	1.769,00
066671	KIT EMBREAGEM ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	1.588,000	3.176,00
066677	KIT PISTÃO COM ANEIS ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	350,000	1.050,00
066678	LONA FREIO DIANT. ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	4,00	283,250	1.133,00
066679	LONA FREIO TRAS, ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	293,750	881,25
066681	LUA CARDAN ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	370,500	741,00
066683	MOTOR DE PARTIDA ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	1.370,000	2.740,00
066685	PARA BRISA ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	890,000	1.780,00
066687	PARA - CHOQUE ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	1,00	1.370,000	1.370,00
066688	PARAFUSO RODA DIANT ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	1,00	29,330	339,96
066690	PLATOR EMBREAGEM ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	865,000	1.730,00
066691	PONTEIRA DO CARDAN ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
066692	RADIADOR ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	2.737,500	5.475,00
066694	REPARO CAIXA SATELITE ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	1.588,000	1.588,00
066697	RETENTOR RODA DIANT ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	55,670	111,34
066699	RETENTOR VIRABREQUIM ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	144,000	432,00
066701	RETROVISOR ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	461,500	923,00
066702	ROLAMENTO CENTRO ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	191,250	382,50
066704	ROLAMENTO DIANT EXTERNO ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	187,200	364,60
066706	ROLAMENTO DIANT INTERNO ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	200,000	600,00
066708	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	249,750	499,50
066710	ROLAMENTO TRAS. EXTERNO ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	3,00	184,000	552,00
066711	ROLAMENTO TRAS INTERNO ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	3,00	146,800	440,40
066712	SAPATA FREIO DIANT, ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
066713	SAPATA FREIO TRAS, ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
066714	SEMI EIXO ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	660,000	1.320,00
066715	SUPORTE MOLA DIANT. ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	3,00	470,000	1.410,00
066717	SUPORTE MOLA TRAS. ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	3,00	450,000	1.350,00
066718	TAMBOR DE FREIO TRAS. ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	3,00	440,000	1.320,00
066720	TAMBOR FREIO DIANT. ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	3,00	548,000	1.644,00
066722	TENSOR DA CORREIA ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	3,00	370,000	1.110,00
066725	TURBINA ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	3.642,500	7.285,00
066729	VIRABREQUIM ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5	UNIDADE	2,00	4.027,000	8.054,00
066838	ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	1.400,000	2.800,00
066840	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	475,000	950,00
066841	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	370,000	740,00
066843	BICO INJETOR MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	4,00	1.937,500	7.750,00

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



066845	BIELA DO MOTOR MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	4,00	800,000	3.200,00
066847	BLOCO DO MOTOR MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	1,00	7.170,000	7.170,00
066848	BOMBA D'AGUA MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	575,000	1.150,00
066850	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	1.550,000	3.100,00
066852	BOMBA HIDRÁULICA MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	1.725,000	3.450,00
066854	BOMBA INJETORA MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	5.700,000	11.400,00
066855	BOMBA ÓLEO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	1.475,000	2.950,00
066856	BRONZINA DE MANCAL 050 MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
066857	BRONZINA DE BIEL STD MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	395,000	790,00
066858	BRONZINA DE BIELA 050 MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
066859	BRONZINA DE BIELA 025 MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	387,500	775,00
066861	BRONZINA DE MANCAL STD MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
066865	BRONZINA MANCAL 025 MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
066872	CABECOTE MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	1,00	2.700,000	2.700,00
066874	CAIXA DE MACHA MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	1,00	8.750,000	8.750,00
066875	CAIXA SATELITE VAZIA MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	1.950,000	3.900,00
066877	CAIXA SATELITE COMPLETO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	1,00	3.150,000	3.150,00
066879	CAMISA DO MOTOR MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	5,00	147,500	737,50
066882	CILINDRO DE FREIO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	346,250	692,50
066884	COLETOR DE ESCAPE MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	998,750	1.997,50
066885	COROA E PINHAO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	1,00	2.552,500	2.552,50
066888	CORREIA MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	5,00	190,000	950,00
066889	CRUZETAS MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
066893	CUBO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	1,00	832,000	832,00
066895	CUICA DE FREIO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	5,00	298,500	1.492,50
066896	DIFERENCIAL COMPLETO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	1,00	5.492,000	5.492,00
066897	DIREÇÃO HIDRÁULICA MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	1,00	2.462,000	2.462,00
066898	DISCO EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	879,500	1.759,00
066900	EIXO COMANDO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	1,00	654,000	654,00
066902	FAROL MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	4,00	452,500	1.810,00
066907	FEIXO DE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	446,670	893,34
066909	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	1.371,670	2.743,34
066910	FILTRO DE AR MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	6,00	185,330	1.111,98
066911	FILTRO DO DIESEL MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	6,00	135,250	811,50
066913	FILTRO DO LUBRIFICANTE MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	6,00	114,170	685,02
066914	FILTRO HIDRÁULICO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
066916	HELICE MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	4,00	345,630	1.382,52
066917	JG ANEIS DO MOTOR MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	660,000	1.320,00
066919	JOGO DE JUNTA MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	1.256,250	2.512,50
066920	KIT EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	4,00	1.900,000	7.600,00
066922	KIT PISTÃO COM ANEIS MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	3,00	569,170	1.707,51
066923	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	8,00	241,330	1.930,64
066925	LONA FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	8,00	258,400	2.067,20
066926	LUA CARDAM MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	3,00	345,500	1.036,50
066927	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	1.475,000	2.950,00
066928	PARA-BRISA MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	3,00	900,000	2.700,00
066931	PARA-CHOQUE MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	1.000,000	2.000,00
066932	PARAFUSO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	20,00	35,050	701,00
066933	PLATOR EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	1.000,000	2.000,00
066934	PONTEIRA DO CARDAM MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	3,00	373,330	1.119,99
066935	RADIADOR MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	2.901,500	5.803,00
066936	REPARO CAIXA SATELITE MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	2.500,000	5.000,00
066938	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	6,00	68,170	409,02
066939	RETENTOR VIRABREQUIM MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	6,00	137,500	825,00
066941	RETROVISOR MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	3,00	445,000	1.335,00
066942	ROLAMENTO CENTRO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	9,00	246,000	1.230,00
066945	ROLAMENTO DIANT. EXTERNO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
066946	ROLAMENTO DIANT. INTERNO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	223,750	447,50
066948	ROLAMENTO LAT. CAIXA SATELITE MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
066952	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	9,00	292,500	1.755,00
066954	SAPATA FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
066956	SAPATA FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
066958	SEMI EIXO MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00
066961	SUPORTE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	472,500	945,00
066962	SUPORTE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	570,000	1.140,00
066964	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	567,500	1.135,00
066967	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	570,000	1.140,00
066969	TENSOR DA CORREIA MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
066970	TURBINA MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	1,00	3.700,000	3.700,00
066972	VIRABREQUIM MICROONIBUS IVECO 70017	UNIDADE	1,00	4.750,000	4.750,00
067152	ROLAMENTO TRAS, EXTERNO MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LLASS	UNIDADE	2,00	119,250	238,50

VALOR GLOBAL R\$ 425.515,19

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 425.515,19 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais e dezenove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 030/2019-PMP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 030/2019-PMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2019-PMP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1901.123610407.2.061 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 425.515,19 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 030/2019-PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PLACAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PLACAS - PA, 02 de Janeiro de 2020

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



[Handwritten signature]
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 28.558.407/0001-58
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
S. VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ 19.140.528/0001-94
CONTRATADO(A)